

# Concurso Escolar A Diversidade Cultural na Lusofonia

## Regulamento

## Artigo 1º

#### (Natureza e objetivos)

- 1. A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, doravante designada ULHT, institui o concurso escolar *A Diversidade Cultural na Lusofonia*, destinado a premiar trabalhos de âmbito escolar que promovam a Lusofonia.
- 2. Constituem objetivos deste concurso a promoção da cidadania lusófona e a valorização do património cultural dos países de língua oficial portuguesa.
- 3. Este concurso destina-se aos alunos de todos os estabelecimentos de ensino secundário, privados, cooperativos e públicos, sediados no território nacional ou em países lusófonos, que estejam a frequentar os 10º, 11º e 12º anos de escolaridade ou equivalentes durante o ano letivo de 2015/2016.

#### Artigo 2º

## (Modalidades)

- 1. Serão admitidos a concurso trabalhos inéditos e originais que se insiram nas seguintes modalidades:
- a) Produção literária, em poesia ou prosa;
- b) Produção escrita, compreendendo o ensaio e a peça jornalística;
- c) Artes plásticas: desenho, fotografia, pintura, escultura, cerâmica e maqueta;
- d) Artes performativas, nas vertentes teatro, música e dança;
- e) Vídeo.
- 2. Os trabalhos a submeter deverão observar os seguintes formatos:
- a) As produções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior deverão ser processadas com letra *Arial*, tipo 12, não podendo conter mais de 5000 palavras;
- b) As produções referidas na alínea c) do número anterior deverão ter uma dimensão até 35x50 cm ou 60x30x30 cm;
- c) As artes performativas, o registo em *cd* ou *dvd*, com a duração máxima de 20 minutos, na modalidade teatro, 15 minutos em música ou dança;
- d) O registo em vídeo com a duração máxima de 15 minutos.
- 3. Todos os trabalhos a apresentar a concurso deverão adotar como tema central A Diversidade Cultural na Lusofonia.

## Artigo 3º

#### (Concorrentes e candidaturas)

- 1. Apenas se poderão candidatar ao presente concurso os estudantes que preencham os requisitos previstos no número 3 do artigo 1º.
- 2. As candidaturas deverão ser apresentadas por um professor da respetiva escola, que será o responsável pela formalização das mesmas.



- 3. As candidaturas poderão ser individuais ou em grupo, sendo que neste caso os grupos não deverão integrar mais do que cinco estudantes, sendo possível pertencerem a turmas diversas e anos diferentes de escolaridade.
- 4. Cada escola poderá apresentar mais do que um trabalho e em várias modalidades, produzidos por alunos de um ou mais anos e turmas; cada aluno, ou grupo de alunos, apenas poderá candidatar-se com um trabalho em cada modalidade.
- 5. Ao mesmo docente é possível representar mais do que uma candidatura e em qualquer modalidade.
- 6. A inscrição dos concorrentes será feita mediante o envio de declaração, subscrita pelo professor responsável, a remeter por via digital, dentro do prazo que vier a ser fixado no edital de abertura, indicando, desde logo, a identificação da escola, da turma e dos alunos e anos frequentados; será ainda obrigatoriamente acompanhada de uma declaração subscrita pelo órgão de gestão da escola, visando validar a inscrição.
- 7. A declaração a que se reporta o número precedente deve conter, o nome do docente responsável e a modalidade a que tenciona apresentar-se; em caso de um mesmo estabelecimento de ensino ou o mesmo professor pretenderem candidatar-se a mais do que uma modalidade, deverá ser enviada uma declaração por cada candidatura.
- 8. Apenas serão aceites as candidaturas que se situem dentro dos objetivos enunciados no artigo 1º.
- 9. Após a receção da inscrição prevista no número 6, a ULHT, através da Comissão Executiva do Prémio, para o efeito nomeada no edital de abertura do concurso, informará o professor responsável da admissão a concurso; no entanto, a efetivação dos direitos consignados no presente regulamento dependerá da apresentação dos trabalhos.
- 10. Na circunstância de a declaração não cumprir os requisitos mencionados nos números 6 e 7, a Comissão Executiva determinará a rejeição liminar, da qual, depois de exarada em ata, dará conhecimento, por *e-mail*, ao professor responsável, que poderá reformular a declaração, saneando o vício e reapresentando a candidatura até ao termo do prazo para o efeito designado no edital de abertura do concurso.
- 11. A Comissão a que se alude no precedente número poderá rejeitar liminarmente a inscrição dos concorrentes desde que ocorra a preterição de quaisquer formalidades determinadas pelo presente regulamento.
- 12. Considera-se que, ao ser solicitada a inscrição, os participantes aceitam todas as condições estabelecidas por este regulamento.

#### Artigo 4º

## (Concorrente e professor responsável)

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, considera-se concorrente o aluno ou grupo de alunos que apresentem uma candidatura a concurso, tendo um professor da escola frequentada como responsável.



## Artigo 5º

## (Prazos de candidatura e de entrega dos originais)

Os prazos para indicação da intenção de candidatura e para entrega dos trabalhos constarão do edital de anúncio de instituição do prémio, sendo fixados pela Comissão Executiva do Prémio.

## Artigo 6ª

## (Apresentação dos originais)

- 1. Todas as obras concorrentes deverão ser entregues pessoalmente, no local do *campus* da ULHT indicado no edital de abertura, ou remetidas por correio, sob registo, para a ULHT Concurso *A Diversidade Cultural na Lusofonia*, em três exemplares em papel e um *cd* ou *dvd*, no caso de trabalhos em artes performativas e vídeo.
- 2. As peças a submeter a concurso nos domínios das artes plásticas devem ser entregues no original, acompanhadas por *cd* ou *dvd* com a imagem.
- 3. As obras devem ser remetidas ou entregues em sobrescrito, no que tange aos trabalhos previstos nas alíneas a), b), d) e e), do número 1 do artigo 2º; as produções no campo das artes plásticas serão entregues ou enviadas em embalagem.
- 4. Os sobrescritos e as embalagens deverão conter no exterior, como remetente, o nome do professor responsável, o ano e turma do aluno ou do grupo de alunos, e a escola proponente, assim como o correspondente endereço postal.
- 5. No interior do sobrescrito ou da embalagem será incluído um envelope, devidamente lacrado, contendo, no exterior, o pseudónimo do aluno ou grupo de alunos concorrentes, o título do concurso e a modalidade a que se destina e, no interior, a identificação completa e os contactos de telemóvel e *e-mail* dos concorrentes e do professor responsável, bem como a modalidade a que se apresenta.
- 6. Todos os trabalhos submetidos devem ter indicação do pseudónimo do concorrente ou dos concorrentes, quer nas versões em papel quer nas digitais; as obras candidatas à modalidade de artes plásticas devem ter acoplado um cartão com o pseudónimo do concorrente.

#### Artigo 7º

- 1. Os concorrentes, desde o momento da apresentação dos trabalhos, concedem autorização à instituição promotora deste concurso para a utilização das obras, designadamente para as apresentar e divulgar em qualquer iniciativa e com qualquer suporte, desde que desprovida de fins lucrativos, renunciando a compensação financeira; porém, em todas as apresentações e divulgações dos trabalhos concorrentes ou premiados, à instituição promotora caberá a indicação do autor ou autores, bem como do professor responsável e do correspondente estabelecimento de ensino, deste modo acautelando os direitos pessoal e patrimonial de autoria das obras presentes.
- 2. Os autores mantêm a plenitude do direito de autor, podendo divulgar e celebrar contratos relativamente às obras apresentadas ou premiadas.



## Artigo 8º

#### (Comissão Executiva)

- 1. A Comissão Executiva do Prémio, designada por despacho conjunto da Reitoria e da Administração, será composta por três docentes ou funcionários da ULHT.
- 2. A nomeação da Comissão Executiva indicará os membros que desempenharão as funções de Presidente, Secretário e Vogal.
- 3. O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário.
- 4. A Comissão Executiva poderá decidir desde que estejam presentes, pelo menos, dois dos seus membros.
- 5. Das decisões tomadas pela Comissão Executiva não cabe recurso.
- 6. A Comissão Executiva reunirá ordinariamente no prazo de cinco dias úteis após a data de início de entrega de declarações e até dez dias úteis após o termo da receção de trabalhos a concurso; e extraordinariamente sempre que tal seja reputado conveniente por qualquer dos seus membros.
- 7. As convocatórias das reuniões e sessões serão feitas sem formalidades, pelos meios mais hábeis à realização das mesmas, designadamente por telemóvel ou correio eletrónico.
- 8. De todas as sessões ou reuniões serão lavradas atas, em folhas avulsas, sendo arquivadas em dossiê próprio e em suporte digital, as quais serão apreciadas e votadas em minuta, no termo da sessão ou reunião a que respeitarem.
- 9. Das atas constarão as questões abordadas, as decisões adotadas e as declarações de voto, quando existam.
- 10. As atas serão sempre assinadas pelos membros presentes.
- 11.Os trabalhos desta comissão decorrerão na Reitoria da ULHT.

## Artigo 9º

## (Edital)

- Os editais de fixação de prazos para declaração de intenção de candidatura e de apresentação de trabalhos a submeter, bem como para a nomeação da Comissão Executiva e do júri, serão elaborados pela Reitoria e pela Administração.
- 2. As datas e horas de receção dos trabalhos constarão também de edital.
- 3. Os editais serão objeto de divulgação por afixação nos locais de estilo e por inclusão na página web da ULHT.

## Artigo 10º

## (Júri)

- O júri será nomeado por despacho conjunto da Reitoria e Administração, sendo integrado por sete jurados, escolhidos dentre docentes ou funcionários da ULHT e personalidades externas de reconhecido mérito nas áreas abertas a concurso, ouvida a Comissão Executiva.
- 2. Três jurados serão externos à ULHT.
- 3. O Presidente do júri será indicado no despacho a que se alude no número 1, sendo substituído, nos seus impedimentos ou faltas, pelo membro em quem delegar essa função.



- 4. Na primeira sessão do júri a que houver lugar, o Presidente escolherá um Secretário, ao qual incumbirá elaborar as atas e ocupar-se de todo o expediente.
- 5. Em caso de empate, Presidente dispõe de voto de qualidade em todas as votações, tal como quem as suas vezes fizer.
- 6. O júri será repartido em secções, cada uma correspondendo a uma modalidade, sendo lícita a participação de um mesmo jurado em várias secções.
- 7. Das reuniões e sessões do júri serão sempre lavradas atas, que devem ser apreciadas e votadas no final das respetivas ordens de trabalhos, sendo assinadas por todos os membros presentes, contendo as decisões e suas fundamentações sucintas, as declarações de voto, caso existam, e, naquelas em que forem decididas as atribuições de prémios, uma súmula das razões determinantes de cada decisão
- 8. O júri disporá do prazo máximo de trinta dias seguidos, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao termo da entrega das obras, para apreciação dos trabalhos e atribuição dos prémios.
- 9. Em cada modalidade existirá um único prémio.
- 10. Os prémios podem ser atribuídos ex aequo.
- 11. Na circunstância de a qualidade dos trabalhos não justificar, pode não ser atribuído prémio, em qualquer das modalidades.
- 12. Poderá o júri atribuir menções honrosas, caso tal seja justificado pela qualidade dos trabalhos.
- 13. As decisões do júri são irrecorríveis.
- 14. A proclamação dos vencedores, a realizar em sessão pública especialmente convocada para o efeito, promovida pela Reitoria e pela Administração, será feita pelo júri e pela Comissão Executiva do Prémio.
- 15. Haverá publicitação dos prémios atribuídos através de edital e do site da ULHT.

# Artigo 11º (Critérios)

Nas suas decisões deverá o júri contemplar como critérios a adequação da obra ao tema central deste certame, a qualidade, o domínio da técnica utilizada, a originalidade e a criatividade do trabalho.

# Artigo 12º (Prémios)

- 1. A todos os participantes e aos respetivos professores responsáveis será entregue um diploma de participação, indicando a modalidade a que concorreram.
- Aos premiados em cada modalidade serão oferecidos a isenção de emolumentos de candidatura e inscrição em qualquer curso dos Estabelecimentos do "Grupo Lusófona", além de um diploma comprovativo do prémio.
- 3. Aos professores responsáveis pelos trabalhos premiados serão oferecidas a isenção de emolumentos de candidatura e inscrição, em qualquer curso superior, nos Estabelecimentos do "Grupo Lusófona", assim como um diploma comprovativo da qualidade de responsáveis por trabalhos vencedores.



- 4. Aos que obtenham a distinção das suas obras com menções honrosas serão entregues diplomas que o certifiquem e um dia de visita ao *campus* universitário, podendo assistir a aulas ou a outras atividades.
- 5. Os professores dos alunos que forem beneficiados com menção honrosa receberão idêntico diploma e serão igualmente convidados para participarem na visita a que se reporta o precedente número.

## Artigo 13º

(Informação aos premiados e professores responsáveis)

- 1. Os candidatos premiados e os professores responsáveis serão informados, em quarenta e oito horas, por via eletrónica, pela Comissão Executiva, das decisões do júri, sendolhes posteriormente dado conhecimento, pela mesma via e com pelo menos quinze dias de antecedência, da data de entrega dos prémios.
- 2. Aos premiados que não possam comparecer à entrega dos prémios é facultada a delegação de poderes em outrem, desde que comunicada à Comissão Executiva até quarenta e oito horas antes da data fixada para o ato, devendo essa informação incluir a identificação do delegado em documento assinado pelo delegante e com reconhecimento.

#### Artigo 14º

(Dúvidas; omissões)

- 1. As dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação deste regulamento, bem como no que tange aos editais previstos nos artigos antecedentes, serão resolvidas por despacho da Comissão Executiva do Prémio.
- 2. As omissões decorrentes do presente normativo, ou dos editais neles previstos, serão integradas por despacho do mesmo órgão, a proferir nos termos legais aplicáveis.